



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 590/2018.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1002 – Universalização da Saúde

1042 – Aquisição de Ambulância.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 80.000,00

Fonte: 1220 - Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte: 1001– Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

TOTAL

R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1002 – Universalização da Saúde

1007 – Aquisição de Ambulância



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 90.000,00

TOTAL

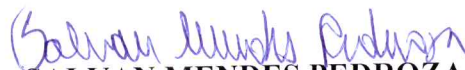
R\$ 90.000,00

Fonte: 0112 - Transferências de Convenio - Saúde - Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho, Estado da Paraíba- PB, em 03 de maio de 2018.


SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL